

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

1ª Câmara de Coordenação e Revisão - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

**Análise de Inquérito Civil****Voto nº 3288/2022****Relator(a):** Dr(a) LINDORA MARIA ARAUJO**Origem:** PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ/MARACANAÚ**Número:** 1.15.002.000523/2020-18**Procurador oficiante:** Dr(a) NILCE CUNHA RODRIGUES**EMENTA**

DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES. REMESSA AO MP/CE. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de representação com pedido de providências ao MPF em razão de que alguns dos veículos utilizados no transporte escolar no município de Porteiras/CE não satisfazem as exigências normativas para a condução de estudantes e que alguns dos condutores interpelados durante inspeção veicular não atendem às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para a execução de referido serviço. 2. Oficiada, a Prefeitura de Porteiras enviou documentação informando a regularização do licenciamento dos veículos e da habilitação de condutores apontados na inspeção realizada pelo DENTRAN/CE. 3. Declinação de atribuições promovida sob o(s) fundamento(s) de que: i) a atribuição para apurar essas possíveis irregularidades nos serviços de transporte escolar prestados pelo Município de Porteiras/CE, por se tratar de atividades afetas a ente público municipal (oferta de frota licenciada e condutores habilitados) e estadual (licenciamento de veículos e habilitação de condutores), é do Ministério Público Estadual; e ii) não há indícios de malversação de recursos oriundos do Programa Caminho da Escola, mantido pela União, vez que a representação cinge-se a manutenção dos veículos adquiridos, utilização de veículos particulares inadequados ou falta de habilitação dos condutores. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE

DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Acolhendo os fundamentos invocados pelo (a) Procurador(a) da República oficiante, voto pela homologação da declinação ao MP/CE. Devolvam-se os autos à origem.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

**LINDÔRA MARIA ARAUJO**  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª CCR

Assinado com login e senha por LINDORA MARIA ARAUJO, em 29/11/2022 17:45. Para verificar a autenticidade acesse  
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b32672eb.8fee22d8.707409e9.c4342849